

PROCESSO DE INSCRIÇÃO – ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020

12 DE JULHO, 2019

1. INFORMAÇÕES

1.1. Duração do Processo de Inscrição: 12 de Julho de 2019 a 13 de Setembro de 2019.

1.2. A inscrição dos associados para a época 2019-2020 será efetuada no sítio da *internet* com o endereço www.pcand.pt.

Destacamos o facto de a maioria dos dados relativos aos elementos individuais e da instituição/clube já se encontrarem preenchidos, provenientes da época anterior. Não obstante, a responsabilidade pelo fornecimento de toda a informação é do associado, pelo que **esses dados deverão ser verificados e atualizados ou retificados**, se for caso disso, atualizando a época desportiva na ficha de cada um dos inscritos.

IMPORTANTE: Sempre que seja enviada **correspondência por e-mail para os Associados, será apenas para os endereços que constam no Anexo 1 – Validação dos Inscritos.**

É obrigatório o envio, **por via postal, do Anexo 1 – Validação dos Inscritos e por e-mail dos restantes Anexos constantes do ficheiro “Formulários de Inscrição na PCAND -Época 2019-2020”**, referentes às inscrições para todos os clubes inscritos na época desportiva anterior.

1.3. Nos termos do Decreto-lei nº 146/93, de 26 de Abril, o **Seguro Desportivo é obrigatório** (Art.º 2), bem como o **Exame Médico-Desportivo para todos os atletas e acompanhantes desportivos** (Parceiros de Competição e Técnicos Assistentes Desportivos). Os **treinadores** deverão apresentar o **Exame Médico-Desportivo ou uma Prova de Aptidão Física**.

1.4. Nenhum **PRATICANTE** poderá participar nas competições promovidas pela PCAND, se:

1.4.1. O processo de inscrição não estiver devidamente regularizado;

1.4.2. O Associado não tiver todos os pagamentos regularizados.

2. INSCRIÇÕES

A situação de inscrição de Praticante Desportivo só é válida, reunindo as seguintes condições:

- **Um atleta apenas se pode inscrever num único clube**, mesmo que pratique mais do que uma modalidade.

2.1. PRATICANTES

2.1.1. Inscrever o praticante no *Site* da PCAND (ver Guia de Inscrição), e validar a sua inscrição através do Anexo 1 - Validação dos Inscritos, onde conste **a sua assinatura ou a assinatura do encarregado de educação, caso seja menor, a assinatura do responsável pelo clube** e respetivo **carimbo** (requisitos cumulativos). Caso o atleta não possa assinar, é imprescindível que conste do respectivo anexo a sua impressão digital ou assinatura (e identificação) do seu responsável legal. O original do Anexo 1 – Validação dos Inscritos deve ser enviado por correio para a PCAND.

2.1.2. Possuir o Exame Médico de Aptidão para Prática Desportiva obrigatório, através dos Centros de Medicina Desportiva ou do médico de família, mas sempre em modelo próprio, disponibilizado no *Site* do IPDJ ou no *Site* da PCAND. Nos termos do Despacho nº 11318/2009, de 4 de Maio (DR N.º 89, II série, de 8 de Maio 2009), os exames médico-desportivos têm uma validade anual (Art.º 1º).

2.1.2.1. O exame médico deve ser realizado no momento da primeira inscrição do atleta na PCAND e esse exame médico será válido até ao final da época desportiva, independentemente do mês de aniversário;

2.1.2.2. O exame médico desportivo deverá ser realizado, preferencialmente, no início da época desportiva;

2.1.2.3. Os atletas e árbitros de Alto Rendimento, **apenas estes**, terão de fazer o seu exame médico sempre no Centro de Medicina de Lisboa ou Porto (solicitando o seu agendamento à PCAND) e os mesmos **devem ser renovados no mês correspondente à data de aniversário do seu titular** (Art.º 3).

2.1.3. No caso de novo praticante, solicitar Classificação Desportiva (Anexos 3 e 4) **até ao término do prazo de inscrição**. O preenchimento do campo com os elementos identificativos atualizados na Ficha de Classificação, bem como a colocação de fotografia são **obrigatórios**.

NOTA – Ao solicitar a classificação desportiva, o clube terá de efetuar o pagamento de uma caução de 20€ por cada atleta a classificar, valor esse que será devolvido após a sessão de classificação desportiva. **O pagamento desta caução terá de ser realizado no máximo até 5 dias úteis antes do dia agendado para a sessão de classificação desportiva**. Caso o atleta não compareça à sessão, o valor reverterá em favor da PCAND.

Ficam, naturalmente, salvaguardadas as situações em que, comprovadamente, o atleta não possa comparecer por motivos de saúde ou de força maior, devendo o respetivo clube/associação informar a PCAND do cancelamento da classificação com a máxima antecedência possível.

2.1.4. Preenchimento da Ficha de Seguro Desportivo (Anexo 2), que deve ser devolvida por correio eletrónico, acompanhada do pagamento da taxa de 2,00€ por pessoa para o Seguro Desportivo. A validade do Seguro Desportivo é de 1 ano a iniciar-se no dia de ativação, (**após dia 1 de Setembro**) terminando a 31 de Agosto de 2020.

2.2. TRANSFERÊNCIA DE PRATICANTES E INSCRIÇÃO EM ANOS ANTERIORES

No caso de o praticante desejar transferir-se de um clube para outro, ou não se tenha inscrito na época anterior, tendo já sido inscrito em anos precedentes anteriores, deverá proceder de acordo com o Regulamento Geral da FPDD a que a PCAND está sujeita, nomeadamente os artigos 16º e 17º do Capítulo IV.

Poderá consultar esses e outros regulamentos em <http://www.pcand.pt/?q=regulamentos>

Deverá ter em consideração a tabela de montantes de transferência, bem como o formulário ou ficha de transferência, que se encontra igualmente *on-line*.

2.3. INSCRIÇÃO DE TÉCNICOS E DE OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

2.3.1. Esta obrigatoriedade refere-se apenas a treinadores, acompanhantes técnicos, equipa médica e outros **agentes que intervêm diretamente no processo de treino e de competição dos praticantes**. Não se refere a motoristas, acompanhantes de AVD e outros agentes que não intervenham diretamente no processo desportivo dos praticantes;

2.3.2. A sua inscrição será igualmente realizada no *site* da PCAND (www.pcand.pt) e mediante a validação da sua inscrição através do envio do Anexo 1 - Validação dos Inscritos;

2.3.3. Preenchimento da Ficha de Seguro Desportivo (Anexo 2) e pagamento da taxa por pessoa para o Seguro Desportivo;

2.3.4. É igualmente obrigatório, possuir o Exame Médico-Desportivo, através dos Centros de Medicina Desportiva ou de Prova de Aptidão Física pelo médico de família (no caso dos treinadores), mas sempre em modelo próprio, adquirido

disponível no *Site* do IPDJ ou no *Site* da PCAND. Para efeitos de validade do Exame Médico, aplica-se o disposto no ponto 2.1.2., de acordo com o Despacho n.º 11318/2009 do DR N.º 89 II série de 8 de Maio de 2009.

3. FORMULÁRIOS

Após o registo no *site* da PCAND [www.pcand.pt], tanto do clube como dos respetivos elementos que forem inscritos pelo associado, este deverá remeter à PCAND os seguintes documentos devidamente preenchidos:

- Anexo 1 – Validação dos Inscritos (de acordo com as inscrições efetuadas *on-line* em www.pcand.pt);
- Anexo 2 – Seguro Desportivo;
- Anexo 3 – Marcação de Classificação Desportiva (caso haja atletas para classificação ou reclassificação);
- Anexo 4 – Ficha de Classificação Desportiva (se houver atletas a classificar);
- Destacável do Exame Médico-Desportivo - em formulário do Centro Medicina Desportiva, com data e assinatura do médico. Não serão aceites exames médicos sem a data de realização do exame ou sem a assinatura e vinheta do médico. **A digitalização do destacável do exame médico deve ser atualizado na plataforma *online* da PCAND.**

4. PRAZOS

O processo de inscrição para a Época Desportiva 2019-2020 deve estar concluído até ao dia **13 DE SETEMBRO DE 2019**, bem como devem ser enviados para a PCAND os anexos e documentos de suporte supramencionados.

5. TAXAS

- 5.1. Taxa de Filiação dos Clubes na PCAND para 2019/2020 – € 60,00;
- 5.2. Caução de 20€ por cada pedido de classificação desportiva, que será devolvida se vier a ser efetuada de acordo com o agendamento solicitado;
- 5.3. **Seguro Desportivo** - Na sequência das indicações da FPDD, e à exceção dos praticantes juvenis para quem o seguro é gratuito, é possível optar por 2 modalidades de seguro:

- 5.3.1.** Seguro Obrigatório: **2,00€ por pessoa**, com as seguintes condições:
- ✓ Morte ou Invalidez Permanente (morte => 14 anos) - 27.900,00 Euros;
 - ✓ Despesas de Tratamento - 4.500,00 Euros (ver adiante Assistência Médica);
 - ✓ Despesas de Funeral (só para menores de 14 anos) - 2.700,00 Euros.
- 5.3.2.** Seguro Facultativo: **8,00€ por pessoa** (adicionais), com as seguintes condições:
- ✓ Morte ou Invalidez Permanente - 55.800,00 Euros;
 - ✓ Despesas de Tratamento – 9.000,00 Euros;
 - ✓ Despesas de Funeral - 5.400,00 Euros.

De salientar que o seguro facultativo complementa o seguro obrigatório, levando à duplicação de todas as coberturas. No caso de optarem por fazer também o seguro facultativo, este só será acionado quando a verba do seguro obrigatório estiver esgotada.

Em caso de necessidade de ativação do seguro desportivo, este tem uma franquia de 175€, que será suportada pela PCAND e pela FPDD.

NOTA – Atletas, Parceiros de Competição e Acompanhantes de Alto Rendimento, pagam apenas o seguro básico, sendo que a PCAND complementar com ativação do seguro facultativo

6. FUNCIONAMENTO DO SEGURO DESPORTIVO

Em caso de participação de sinistro, a mesma deve ser enviada nos 8 dias seguintes ao sinistro e por isso deve ser remetida à PCAND de imediato para que a possamos submeter à FPDD dentro do prazo limite.

A FPDD enviará uma cópia da participação de sinistro com o carimbo da FPDD que a PCAND fará chegar ao sinistrado, a fim de este poder apresentar nos serviços médicos convencionados. Nos serviços convencionados não necessitará de pagar qualquer quantia, uma vez que será tudo acertado entre a seguradora e a entidade que presta os cuidados de saúde. Chamamos à atenção que deverão, sempre que possível, ser utilizados os serviços convencionados, caso contrário as despesas não serão assumidas na totalidade, mas apenas uma percentagem, de acordo com o estipulado nas condições da apólice.

- De acordo com as condições particulares, **as coberturas da apólice não contemplam qualquer situação de baixa médica e “Ficam sempre excluídas das garantias do contrato as doenças ou consequência de acidentes pré-existentes à data de início do seguro, quer as mesmas se tenham ou não manifestado, tais como hérnias, tendinites e pubalgias. Fica também excluído o fornecimento de próteses e ortóteses, sejam elas dentárias, auditivas, oculares ou outras.”**

- Caso se trate de uma urgência o sinistrado deve ser transportado do local do acidente desportivo para o hospital mais perto; o sinistrado deverá sempre ter consigo, pelo menos, o número da Apólice e o nome da Seguradora para que este seja reportado como acidente desportivo. Posteriormente, deverá informar a PCAND respetiva e acionar o seguro preenchendo o formulário da Participação de Sinistro, de acordo com o explicado anteriormente;
- Todos os documentos de despesa (ex.º: medicação, tratamentos, exames médicos, consultas) devem ser apresentados em nome do sinistrado e os originais devem ser enviados para a PCAND, para que esta os faça chegar à seguradora que, por sua vez, efetuará o reembolso das respetivas despesas diretamente ao sinistrado.
- As condições de apólice (manual de procedimentos), lista da rede de serviços convencionados da Tranquilidade e mapa de seguros poderão ser consultadas a todo o tempo no *Site* da PCAND.
- Mais se informa que os praticantes e agentes desportivos poderão sempre contratualizar com outra seguradora o seu seguro desportivo, no entanto terão de enviar para a PCAND o respetivo **comprovativo**¹ na medida em que o seguro desportivo é obrigatório para todos os agentes desportivos envolvidos na prática desportiva.

Para mais esclarecimentos sobre o seguro desportivo poderão consultar o site de CDP, www.cdp.pt, bem como os seguintes links:

- Procedimentos de rede de convencionados: <http://www.cdp.pt/seguros/federacoes/ass-convencionada/procedimentos.html>
- Procedimentos na rede não convencionada: <http://www.cdp.pt/seguros/federacoes/ass-nao-convencionada/procedimentos.html>

7. DADOS PARA PAGAMENTO

Todos os pagamentos poderão ser efetuados por transferência bancária com os seguintes dados e enviado o comprovativo de pagamento:

NIB: 0019 0093 0020 0002171 03
Nº DE CONTA: 093 200002171
BANCO: Banco Bilbao e Vizcaya Argentaria
IBAN: PT50 0019 0093 00200002171 03

¹ No caso de o associado ter **Seguro Desportivo próprio**, deve enviar para a PCAND, uma **declaração da seguradora** onde conste o **número da apólice** e o **nome dos praticantes e agentes desportivos segurados**, bem como os **montantes cobertos pelo seguro**.

SWIFT:

BBVAPTPLXXX

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Só serão emitidas declarações de filiação a instituições/clube que tenham o processo de inscrição regularizado, os praticantes classificados e participado numa competição.

No caso dos praticantes das Ilhas



PCAND